

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 2306/2016
DE 24 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR DESPESAS DO II FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar despesas no valor de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), objetivando a organização e realização do II FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO OURO, que acontecerá nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2016, no Centro Municipal de Educação "Danúncio Andreani", situado na Avenida Marechal Floriano n.º 690, nesta cidade.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Educação deverá, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento do Fórum, apresentar a Câmara de Vereadores, relatório circunstanciado detalhando as atividades desempenhadas com comprovante das despesas efetuadas durante o evento.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de São José do Ouro, procederá à organização e coordenação do II Fórum Estadual de Educação.

Art. 3º. Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial classificado na seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
FUNÇÃO	12 – Educação			
SUBFUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental			
PROGRAMA	0046 – Administração do Sistema Educacional			
PROJ/ATIV.	1101 – II FORUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO			
RUBRICA	3.3.90.30.30.00	Mat. De Consumo – Rec.	R\$	6.380,00
	3.3.90.39.00.00	Outros Serv.Terceiros - Pes. Jurídica	R\$	2.620,00


Art. 4º. Para cobertura das despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os valores por redução da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO	05 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER			
UNIDADE	01 – M.D.E.			
PROJ/ATIV.	2029 – TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PROF			
RUBRICA	3.3.90.48.00	AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FIS	84	9.000,00

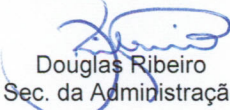
Art. 5º. As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 24 DE JUNHO DE 2016


Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 24 DE JUNHO DE 2016


Douglas Ribeiro
Sec. da Administração

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”